



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVAS À CONCORRÊNCIA  
Nº 012/2021.**

Às 10h00min do dia 13 de agosto de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAUJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/01/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 012/2021, do processo nº 2020/428793, cujo objeto trata do seguinte:

- Manutenção e conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 2º Núcleo Regional, por um período de 12(doze) meses, na Região de integração do Rio Caetés.

As empresas **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA e NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **SANJUAN ENGENHARIA LTDA, ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA – EPP, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUA ENGENHARIA LTDA e AMETA ENGENHARIA LTDA** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **FÊNIX LOGISTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, por ter violado o Item 4.2.4, pois os atestados apresentados pertencem à responsável técnico que possui vínculo com Órgão Público Estadual; **LACA ENGENHARIA LTDA**, por não ter atingindo nenhuma



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

das quantidades mínimas exigidas no Item 7.3.1.2.1, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital; por ter apresentado toda documentação de habilitação endereçada a outro Órgão; **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, visto que os atestados apresentados possuem CNPJ diferente ao da empresa licitante, motivo pelo qual foram desconsiderados para fins de comprovação de capacitação Técnico-Operacional; **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, por não ter apresentado Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, violando o Item 7.2.5, “b”, do Edital. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 13 de agosto de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.